



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2023.

DISPÕE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.377/2019, ALTERADA PELA LEI Nº 6.498/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao Anexo IX da Lei nº 6.377, de 09 de abril de 2019, alterada pela Lei nº 6.498, de 30 de dezembro de 2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO IX

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
<i>Função Comissionada</i>	<i>FC 01</i>	<i>3.500,00 (AC)</i>
<i>Função Comissionada</i>	<i>FC 02</i>	<i>2.000,00</i>
<i>Função Comissionada</i>	<i>FC 03</i>	<i>1.000,00</i>
<i>Função Comissionada</i>	<i>FC 04</i>	<i>700,00</i>

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

